

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1516 de 26.07.02

DECRETO Nº 10.700/02
DE 12 DE JULHO DE 2002

Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem, o imóvel situado, neste Município de São José dos Campos, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40º, do Decreto-lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956 e Lei Municipal nº 1.779, de 12 de fevereiro de 1976

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste Município de São José dos Campos, com a área total de 582,95m² (quinhentos e oitenta e dois metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados) necessária à implantação do emissário de esgotos sanitários, situado junto ao Ribeirão Cajuru e fazendo divisa com o loteamento denominado Pousada do Vale, imóvel esse que consta pertencer a Sra. THEREZA CAPELLI MIGUEL e ao Sr. MANOEL MIGUEL NETO, que Integra o Sistema de Esgotos Sanitários do Município, a saber:

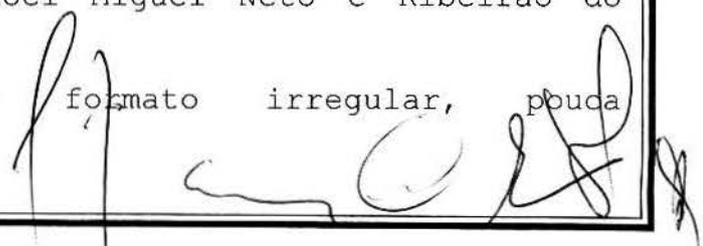
-IMÓVEL:- área de terra.

-PROPRIEDADE:- THEREZA CAPELLI MIGUEL e MANOEL MIGUEL NETO.

-LOCALIZAÇÃO:- entre os loteamentos Pousada do Vale e Jardim Mariana - Bairro do Cajuru.

-SITUAÇÃO:- a área está situada entre a área de propriedade de José Cristóvão Ribeiro Cursino, área remanescente de propriedade de Thereza Capelli Miguel e Manoel Miguel Neto e Ribeirão do Cajuru.

-CARACTERÍSTICAS DO TERRENO:- formato irregular, pouca declividade e com vegetação.



Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

DECRETO 10.700

2

-MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES:- a medição inicia-se no vértice 5, localizado na divisa com área de propriedade de José Cristóvão Ribeiro Cursino distante 36,76m (trinta e seis metros e setenta e seis centímetros) de extensão da divisa com a quadra XLIX do loteamento Pousada do Vale; Deste segue, em sentido horário, com rumo $NE68^{\circ}21'17SW$ e 2,22m (dois metros e vinte e dois centímetros) de extensão confrontando com área de José Cristóvão Ribeiro Cursino até o vértice 4; neste deflete à direita e segue com rumo $SE47^{\circ}13'03"NW$ e 67,25m (sessenta e sete metros e vinte e cinco centímetros) de extensão até o vértice 7; neste deflete à direita e segue com rumo $SE36^{\circ}49'15"NW$ e 101,15m (cento e um metros e quinze centímetros) de extensão até o vértice 8; neste deflete à esquerda e segue com rumo $SE48^{\circ}51'33"NW$ e 118,24m (cento e dezoito metros e vinte e quatro centímetros) de extensão até o vértice 9; neste deflete à esquerda e segue com rumo $NE62^{\circ}57'05"SW$ e 2,85m (dois metros e oitenta e cinco centímetros) de extensão até o vértice 10, confrontando do vértice 4 ao vértice 10 com área remanescente de propriedade de Thereza Capelli Miguel e Manoel Miguel Neto; neste deflete à direita e segue com rumo $SE33^{\circ}57'24"NW$ e 2,01m (dois metros e um centímetro) de extensão confrontando com o Ribeirão Cajurú até o vértice 11; neste deflete à direita e segue com rumo $SW62^{\circ}57'05"NE$ e 4,45m (quatro metros e quarenta e cinco centímetros) de extensão até o vértice 12; neste deflete à direita e segue com rumo $NW48^{\circ}51'33"SE$ e 119,81m (cento e dezenove metros e oitenta e um centímetros) de extensão até o vértice 13; neste deflete à direita e segue com rumo $NW36^{\circ}49'15"SE$ e 101,18m (cento e um metros e dezoito centímetros) de extensão até o vértice 14; neste deflete à esquerda e segue com rumo $NW47^{\circ}13'03"SE$ e 68,02m (sessenta e oito metros e dois centímetros) de extensão até o vértice inicial 5, confrontando do vértice 11 ao vértice inicial 5 com área remanescente de propriedade de Thereza Capelli Miguel e Manoel Miguel Neto, fechando assim o perímetro.

-ÁREA TOTAL:- o perímetro descrito perfaz uma área de 582,95m² (quinhentos e oitenta e dois metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados).

Parágrafo Único - A área de terreno acima descrita, está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo nº 060505-1/2001.



Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

DECRETO 10.700

3

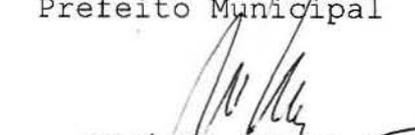
Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

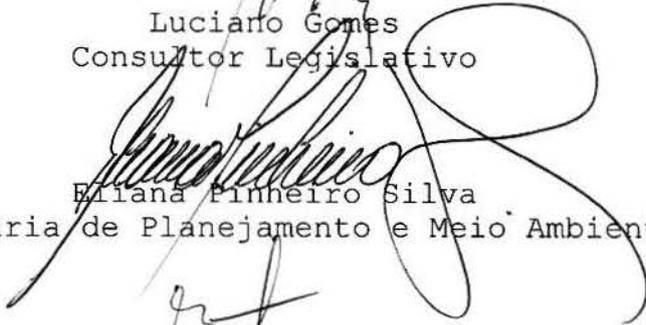
Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 12 de julho de 2002.

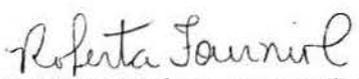

Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Luciano Gomes
Consultor Legislativo


Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente


Maria Rita de Cássia Singulano
Secretária de Obras e Habitação

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e dois.


Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos

PI 060505-1/01